ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças e Saúde e Meio Ambiente
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

ASSUNTO	**PROJETO DE LEI 2.557/20 de 16 de abril de 2.020** que **"CRIA POLITICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.
DATA	16 de abril de 2.020.

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES UNIFICADAS N.044/20.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
APROVADO
Votação Unica
Quórum 09 Favor 08 Contra –
Sessão ordinária Horas 9:00
04 de 05 de 20

I. Da matéria

Surge o **PROJETO DE LEI 2.557/20 de 16 de abril de 2.020** que **"CRIA POLITICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** O mesmo vem subscrito pela autoridade Municipal que responde pelo Poder Executivo.

II. Do Parecer

A propositura, versa sobre solicitação de manifesto do Poder Legislativo em relação a politica de gestão de resíduos sólidos do Município de Ouro Preto do Oeste, adotando outras providências.

Tem por objetivo regulamentar a Política do Município com relação as diretrizes e forma de aplicação, disciplinando todas as ações possíveis de competência na área de gestão de resíduos sólidos e sua destinação no âmbito deste Município.

Transcreve o Poder Executivo que "*a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos tem por objetivo propiciar a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental; não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como viabilizar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Incentivar a*

indústria da reciclagem, fomentando o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis; promover a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos; promover a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização do acesso aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos domiciliares;

Assim as Comissões unificadas reconhecem a viabilidade da matéria, a sua constitucionalidade e as informações em papéis de trabalho são suficientes para sua **aprovação.**

É nosso parecer, sala das Comissões, em 30 de abril de 2.020.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – MDB / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – MDB / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – MDB / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
IVONE VICENTIN Vereadora –MDB / Presidente	
EDIS FARIAS AMARAL Vereador – PSD/Relator	
BRUNO BRUSTOLON Vereador – DC/Membro	